



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435, DE 07/12/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421, DE 21/07/2021 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL 14.113/20.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435, de 07/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária		<i>Secretaria Municipal de Educação</i>		
Unidade Executora		<i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</i>		
Código da Unidade		<i>Nº 02.11.08</i>		
Função		<i>Educação</i>		
Código da Função		<i>Nº. 12</i>		
Sub-função		<i>Administração Geral</i>		
Código da Sub-Função		<i>Nº. 122</i>		
Programa		<i>Ensino Municipal</i>		
Código do Programa		<i>0012</i>		
Atividade		<i>Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</i>		
Código da Atividade		<i>Nº 2048</i>		
Ação		<i>FUNDEB DEMAIS DESPESAS 30%</i>		
Código da Ação		<i>Nº 0006</i>		
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>100</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 1.500.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>R\$ 1.500.000,00</i>
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação para utilização dos recursos do FUNDEB 30%.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421, de 21/07/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Orçamentária	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
Unidade Executora	<i>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB</i>
Código da Unidade	<i>Nº 02.11.08</i>
Função	<i>Educação</i>
Código da Função	<i>Nº. 12</i>
Sub-função	<i>Administração Geral</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 122</i>
Programa	<i>Ensino Municipal</i>
Código do Programa	<i>0012</i>
Ações	
Atividade	<i>Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</i>
Código da Atividade	<i>Nº 2048</i>
Ação	<i>FUNDEB DEMAIS DESPESAS 30%</i>
Código da Ação	<i>Nº 0006</i>
Meta Física Para o Exercício	<i>Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</i>
Custo Financeiro Total para o Exercício	<i>R\$ 1.500.000,00</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, retroativo ao mês de setembro de 2022, no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais), cuja cobertura far-se-á por transferências de recursos do FUNDEB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 212/2022

Garça, 15 de setembro de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente;

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Tal alteração se faz necessária para atender o artigo 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara do Município de Garça
NESTA